

LEI Nº 2.343, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1958.

Cria o município de TUPIRATINS e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o município de Tupiratins, que se constitui da área territorial do distrito do mesmo nome, do município de Tupirama.

Art. 2º - A sede do município será a do atual distrito, a que se atribuem fóros de cidade.

Art. 3º - O Termo Judiciário de Tupiratins se subordinará à Comarca de Pedro Afonso.

Art. 4º - A Câmara de Vereadores de Tupiratins, até disposição em contrário, terá sete vereadores.

Art. 5º - Os Poderes Executivo e Judiciário tomarão as providências necessárias à instalação do município criado pela presente lei no dia 1º de janeiro de 1959.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 5 de dezembro de 1958, 71ª da República.

*D.O. 28-12-58*